



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 031/2020
REF. PROJETO DE LEI Nº 036/2020

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$235.140,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$235.140,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

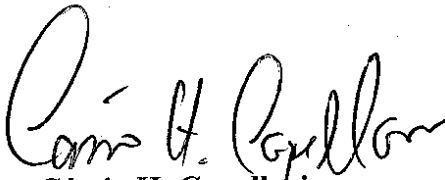
Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR5 e FR2, até o limite das transferências a serem efetuadas e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2020, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, as seguintes Atividades: 2.132 - Enfrentamento COVID-Acolhimento Idoso; 2.133 - Enfrentamento ao COVID - Casa de Acolhimento; 2.130 Enfrentamento ao COVID - CRAS-EPI; 2.131 - Enfrentamento ao COVID-CRAS-Alimentação e 2.134 - Serviços de Acolhimento Institucional Idoso-COVID.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 10 de junho de 2020.


Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara


Roberson Pedrosa
1º Secretário